



CÂMARA MUNICIPAL



ccenta

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 20/23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Sr. Vereador, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira

Sra. Vereadora, Dra. Susana Margarida Macedo Mendes,

Sr. Vereador, Eng.º David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto

Sr. Vereador, Vítor Hugo Rodrigues de Melo

Sra. Dra. Maria do Rosário Martins Garcia de Almeida

Pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz deu início à reunião com o "*Período da Ordem do Dia*", em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, apresentando os habituais cumprimentos a todos os presentes na mesma.

Antes de entrar no referido Período, deu nota da ausência à presente reunião, do Senhor Vereador, Fernando Tavares Pereira, tendo sido substituído, nos termos do artigo 78.º, n.º 1, conjugado com o artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação.

Deu, igualmente, nota que os elementos substitutos do Senhor Vereador da oposição convocados, para o efeito, não compareceram, nem apresentaram justificação.



CÂMARA MUNICIPAL

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. PROPOSTA N.º 06/P/2023 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 2.ª ALTERAÇÃO.

Deliberação n.º 304 - Presente a Proposta n.º 06/P/2023, datada de 18 de setembro de 2023, do Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá por reproduzido, referente à 2.ª alteração da Estratégia Local de Habitação (doravante ELH), informando da existência de mais agregados familiares a viver em condições indignas no Município de Tábua, pelo que, ao abrigo das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, foram executados onze novos inquéritos relativos a beneficiários diretos (BD), cuja habitação são proprietários, para um novo diagnóstico de carências habitacionais existentes no Concelho.

Em função do diagnóstico efetuado, foram programadas soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados a incluir na ELH, através da alteração do documento em causa, tendo sido atribuída uma ordem de prioridade das soluções habitacionais.

Assim e perante o n.º 6 do artigo 2.º da referida Portaria, é proposto a 2.ª alteração da ELH para inclusão destes novos Beneficiários Diretos e atualização deste documento, e que o IHRU seja informado desta alteração com o objetivo da sua concordância com as regras do 1.º Direito, condição necessária para a execução de candidaturas a financiamento.

Tendo em consideração o exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar com a inclusão dos onze novos inquéritos relativos a beneficiários diretos (BD), assim como a respetiva alteração (2.ª) ao documento respeitante à Estratégia Local de



CÂMARA MUNICIPAL

Habitação, de acordo com a referida fundamentação, e dar sem efeito a proposta n.º05/P/2023, aprovada na reunião de câmara de 14 de setembro de 2023, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.

2. MINUTA DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DAS OBRAS E SISTEMAS DE VILA SECA, ESPARIZ, PINHEIRO DE COJA, SEVILHA E SINDE À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA - AINTAR.

Deliberação n.º 305 - Sem prejuízo no disposto da deliberação n.º 258, tomada em Reunião de Câmara Ordinária de 14 de setembro de 2022, na qual foram identificadas diversas infraestruturas a ceder à AINTAR e considerando que nessa data se encontravam outras em fase de construção, que posteriormente se elencam e conforme plasmado no ponto H do ofício RTS/48/2023 remetido pela AINTAR ao Município, as mesmas não foram incluídas no inventário dos bens.

Deste modo, é presente a Minuta do contrato de cedência do direito de utilização a título oneroso das Obras e Sistemas de Vila Seca, Espariz, Pinheiro de Coja, Sevilha e Sinde à Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (doravante AINTAR), documento que se dá por reproduzido.

Neste contexto, e atendendo ao mencionado ofício, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da AINTAR e com os fundamentos expostos no referido ofício é proposto ao Executivo Camarário o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato onde consta o aditamento à cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas do Município de Tábua identificadas em I) à AINTAR, cujo direito de utilização é cedido à AINTAR pelo Município de Tábua, que consta como Anexo I à presente proposta;


ecosta

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Que a referida cedência seja efetuada a título oneroso, sendo aplicável uma renda anual, por um período de 15 anos, a determinar nos termos e condições descritos na Informação Técnica que consta como Anexo II à presente proposta;
- c) Que a referida cedência inicie na data de início de exploração das infraestruturas e subsistemas.

Sobre este ponto, interveio o Senhor Vereador Vítor Melo, questionando *«se aquando do empréstimo foi fixada a taxa de juro, porque se não o foi, este juro causa prejuízos ao Município»*.

De igual modo, questionou *«qual a razão de não estarem definidos os pagamentos ou prazos, visto que a AINTAR vai receber mensalmente dos Tabuenses a receita, e assim sendo, se a Câmara entregar anualmente irá ter prejuízo»*.

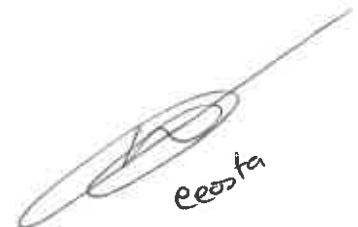
Atendendo às questões colocadas, interveio o Senhor Presidente para esclarecer que a taxa de juro é fixa, existindo a salvaguarda de poder ser ajustada no final, mediante os cálculos com a respetiva entidade e que a renda não é anual mas sim semestral não ficando o município prejudicado uma vez que, já foram cedidas infraestruturas, nomeadamente as de Espadanal, Ázere e de Sinde, que estão em funcionamento, ou seja, o Município já é beneficiário elegível para receber esta renda, aludindo que *«com esta deliberação é que se salvaguardam os interesses do Município»*.

Face a esta observação, interveio a Chefe de Divisão da DAF, Dra. Sofia Félix explicando que o que conduziu a que o Município fizesse o empréstimo, de acordo com as condições do empréstimo quadro do Banco Europeu do Investimento, (EQ-BEI), que foi aprovado em Reunião de Câmara, por unanimidade, foi ter uma taxa de juro variável muito mais benéfica do que a que é praticada pelo mercado bancário, isto porque a taxa de juro variável corresponde à taxa Euribor a seis meses, e um *spread* estabelecido no contrato.

Prestados os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente da Câmara, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com seis votos a favor, zero



CÂMARA MUNICIPAL



esta

votos contra e zero abstenções, aprovar a minuta do contrato de cedência do direito de utilização a título oneroso das obras de POSEUR-03-2012-FC-000733 - Sistema de drenagem de águas residuais de Espadanal, Lageosa e Vila Seca; POSEUR-03-2012-FC-000734 - Sistema de drenagem de águas residuais de Espariz e Carragosela, incluindo a construção de ETAR; POSEUR-03-2012-FC-000735 - Drenagem de águas residuais de Meda de Mouros e Bogalhas e Beneficiação e Ampliação da ETAR de Pinheiro de Coja; POSEUR-03-2012-FC-000736 - Sistema de drenagem de águas residuais de Vale de Taipa, Babau e Sevilha; e POSEUR-03-2012-FC-000738 - Sistema de drenagem de águas residuais de Sinde, bem como, remeter à Assembleia Municipal de Tábua para deliberação o documento referido na alínea a), com fundamento nas alíneas h) e q) do n.º 1, e alínea l) e k) n.º 2 do artigo 25.º, para efeitos do disposto na alínea k), n.º 2, artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CONTABILIDADE

3. SANEAMENTO FINANCEIRO – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 6 MILHÕES DE EUROS.

Deliberação nº. 306 - Presente a Proposta n.º 7/P/2023, datada de 19 de setembro em curso, do Senhor Presidente da Câmara, que se dá por reproduzida, propondo a contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 6 milhões de euros, tendo por finalidade o saneamento financeiro previsto no artigo 58.º, n.º 2 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Considerando os pressupostos constantes na proposta em apreço, é proposto para deliberação da Câmara Municipal o seguinte:

1. Autorizar os procedimentos administrativos conducentes à contratação do empréstimo até ao montante de 6.000.000,00€, nos termos do n.º 5 do



eeosta

CÂMARA MUNICIPAL

artigo 49.º da RFALEI – *“O pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”, visando imprimir celeridade à operação financeira em apreço e tendo em linha de conta que a contratação de empréstimos é competência da Assembleia Municipal por força do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e da alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*

Interveio o Senhor Vereador Vítor Melo observando que a seu ver *«este saneamento só peca por tardio, já deveria ter sido feito há mais tempo contribuindo para a melhoria das contas do Município».*

Face a esta observação, o Senhor Presidente referiu discordar com a expressão *“peca por tardio”* uma vez que sempre deu nota, quer nas Reuniões de Câmara, quer na Assembleia Municipal, das diligências que estavam a decorrer para a reestruturação da dívida, lembrando a este propósito as propostas de alteração que foram feitas ao Governo para que, efetivamente, houvesse alteração da Lei nesse sentido, acrescentando que, na sua ótica, *«até estamos a ser ágeis, tendo em consideração a dificuldade que existe para construir um plano desta natureza, atendendo aos critérios que o mesmo abarca»*, ressaltando que *«sempre disse que não havia condições, nem faria sentido a proposta legislativa que nos apresentaram, no âmbito do FAM, porque não era viável para a Câmara equilibrar a dívida relativamente a fornecedores e entidades»*. Relembrou ainda o facto de ser um saneamento financeiro facultativo e não obrigatório.

Sobre o assunto o Senhor Presidente solicitou à Dra. Sofia Félix, Chefe da DAF, para se pronunciar acerca do mesmo tendo esta Técnica esclarecido, ainda, que *«o montante de 6 milhões € foi definido com base nas faturas que*



CÂMARA MUNICIPAL

ceota

estão lançadas na Contabilidade e para as quais vamos pedir financiamento direcionado ao respetivo pagamento.» acrescentando, neste sentido, que não se trata para já do Plano de Saneamento Financeiro, em si, mas sim do início do processo de consulta ao mercado, para depois haver bases para fazer um estudo financeiro que vai suportar o referido Plano.

Mais clarificou que o constante das informações técnicas se prende precisamente com a experiência adquirida com outros empréstimos, de modo a haver mais celeridade na sua tramitação, nomeadamente, em termos dos procedimentos administrativos.

Face aos esclarecimentos prestados, interveio o Senhor Vereador Vítor Melo, referindo que a Lei n.º 29/2023 de 04 de julho, prevê um aumento da margem de endividamento de 40% que não está a ser usado uma vez que os cálculos reportam-se a 31 de dezembro, por isso *«só depois do Plano apresentado é que podemos definir se o prazo de 14 anos é muito tempo ou não e quais as rubricas em vão incidir»*, porque *«a experiência bem nos diz que estes últimos anos têm sido surpresa para todos nós, em todos os fatores»*.

Usou novamente da palavra a Senhora Chefe da DAF, para esclarecer que os 14 anos justificam-se pois neste momento a taxa de juro está elevada, pelo que por vezes temos que renegociar a dívida para termos folego financeiro.

A propósito da alteração da margem de endividamento em 40%, interveio o Senhor Presidente para referir que a referida percentagem não pode ser tida em conta, porque efetivamente já se contraiu um empréstimo de 1,2 milhões de euros que consome 20% da margem de endividamento.

Apreciado o assunto em questão e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a tramitação administrativa necessária à abertura do procedimento subjacente à proposta de contratação do empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de 6.000.000,00€ (seis milhões euros), para efeitos de saneamento financeiro, nos termos plasmados na Proposta 7/P/2023, bem como o conteúdo constante no Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL

4. RELATÓRIO SEMESTRAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ALÍNEA D), DO N.º 2 DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3/09, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente o Relatório Semestral das Demonstrações Financeiras dos Revisores Oficiais de Contas do Município de Tábua, Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões e Associados – SROC, S.A., sobre a situação económico-financeira do Município de Tábua, com referência ao período de seis meses, findo em 30 de junho de 2023, emitida nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, documentos que se dão por reproduzidos.

Tratando-se de um assunto para conhecimento e pese embora as questões suscitadas pelo Senhor Vereador Vítor Melo, relativamente ao aumento do endividamento e diminuição da autonomia financeira o Senhor Presidente da Câmara respondeu que, caso necessário, irá pronunciar-se aquando da realização da sessão da Assembleia Municipal.

A Câmara tomou conhecimento e decidiu remetê-lo à Assembleia Municipal também para conhecimento e apreciação.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela Minuta da Ata n.º 20/2023, para produção de efeitos imediatos, de acordo com o plasmado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual.



CÂMARA MUNICIPAL

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião às dez horas e quarenta minutos.

E, eu, Carla Sofia Santos Costa, Técnica Superior, servindo de Secretária, a redigi e também assino.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,

Carla Costa.